

ATA NÚMERO SEIS

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, reuniu, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (doravante, ARS Norte, I.P.), sitas na Rua Santa Catarina, n.º 1288, no 4000-477 - Porto, o Júri, nomeado por despacho, datado de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, do Presidente do Conselho Diretivo da ARS Norte, I.P., assim constituído: Jorge Miguel Alves da Cunha Teles, técnico superior, na qualidade de presidente, Alexandra Sofia França da Silva, técnica superior, e Fernanda Maria Martins Jorge, técnica superior de saúde, na qualidade de vogais efetivos, no âmbito do procedimento concursal para contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo (certo ou incerto), com vista à execução dos projetos que integram o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a área da Saúde, da **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.**, para ocupação de três postos de trabalho (OE202301/0780) para a contratação de técnicos superiores, com um período de execução até 2026.-----

A reunião teve como objetivo, dar resposta às alegações submetidas na BEP pela seguinte candidata:

----- • **Lara Beatriz Canas Vieira Meco**, com código de candidatura C202302/65092; -----

Analisadas e ponderadas as observações apresentadas pela candidata, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

PONTO 1: O direito de audiência prévia, previsto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e nos artigos 23.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, confere aos candidatos a possibilidade de se pronunciarem sobre questões de interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, para melhor esclarecimento de factos anteriormente apresentados no seu processo de candidatura. -----

Contudo, o exercício do Direito de Audiência Prévia não permite a junção de documentos enriquecedores do processo de candidatura, que deveriam ter sido juntos, durante o prazo concedido para tal, sob pena de se colocar em causa o princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos. -----

PONTO 2: A candidata teve ao seu dispor um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na BEP, para organizar, instruir e apresentar a sua candidatura, findo o qual o processo de candidatura consolidada. -----

PONTO 3: Pelo exposto nas alíneas anteriores, não será dado provimento à intenção da candidata Lara Beatriz Canas Vieira Meco de aditar documentos para efeitos de admissão da sua candidatura.-

PONTO 4: Notificar a candidata de que não será dado provimento às alegações apresentadas, em sede de audiência prévia, com base nos fundamentos constantes da ata nº 6, disponível para consulta na plataforma BEP/PRR, mantendo-se a decisão de sua exclusão do procedimento concursal. -----

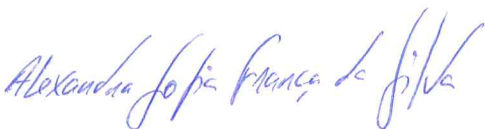
Nada havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às nove horas e trinta minutos, e dela foi lavrada a presente ata, elaborada de acordo com o artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019 e com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Presidente do Júri,

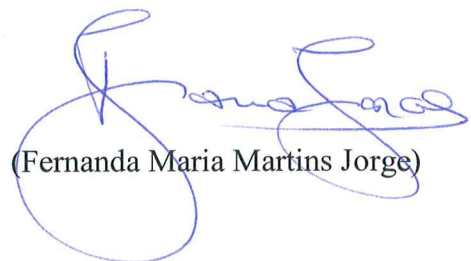


(Jorge Miguel Alves da Cunha Teles)

Vogais Efetivos



(Alexandra Sofia França da Silva)



(Fernanda Maria Martins Jorge)